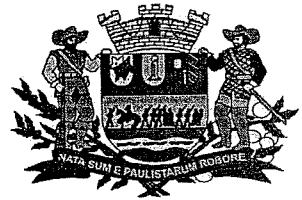




SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
R. Arthur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP
CEP 13800-309 – Tel (19) 3805 9904 – Fax (19) 3862 4489
CNPJ nº 46.711.362/0001-91 – IE nº 456.140.637.119



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOGI MIRIM

PORTARIA n. 038/2013.

NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA SESAMM – SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MOGI MIRIM, RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO CRESTA, Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, resolve:-

Art. 1º Nomeia a **Comissão Técnica** para avaliação e aprovação da medição e remuneração da Concessionária SESAMM – Serviços de Saneamento de Mogi Mirim, responsável pela operação do Sistema de Tratamento de Esgotos do Município de Mogi Mirim, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

Eng. ROSANDRA BRONZATTO CERAGIOLI
MILTON BARBOSA FILHO
GUSTAVO HENRIQUE ASSIS BORIM

Art. 2º Compete à Comissão Técnica instituída e nomeada por esta Portaria as seguintes atribuições:

I – Receber o cálculo da remuneração da Concessionária, que deverá ser enviado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços de tratamento dos efluentes, acompanhado do relatório de medição mensal, contendo obrigatoriamente, conforme determina o item 9.2 do Contrato n.º 213/2008:

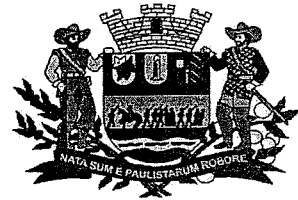
- a) Parcela correspondente ao componente investimento;
- b) Parcela correspondente ao componente operacional;
- c) Laudo de análises laboratoriais, conforme inciso VII do item 7.1 da Cláusula VII do Contrato n.º 213/2008.

II – Aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, em até 05 (cinco) dias após seu recebimento, a medição apresentada pela Concessionária, na forma acima definida.

Art. 3º Após aprovada a medição, a Comissão Técnica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP
CEP: 13800-309 – Tel (19) 3805 9904 – Fax (19) 3862 4489
CNPJ/MF nº 46.711.362/0001-91 – IE nº 456.140.637.119



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOGI MIRIM**

deverá comunicar a Concessionária, por escrito, para a emissão da Nota Fiscal e, concomitantemente comunicar, também por escrito, o Conselho Gestor do Fundo de Concessão de Esgotos, dando ciência da autorização para o pagamento da fatura, que deverá ser realizada no prazo de três dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Art. 4º Havendo discordância da Comissão Técnica com algum dos valores apresentados no cálculo da remuneração da Concessionária, somente o pagamento dos valores incontroversos será liberado, permanecendo retido o pagamento da fração controversa.

Art. 5º A Comissão Técnica terá até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à apresentação do cálculo da remuneração da Concessionária para manifestar-se sobre os valores controversos e proferir sua decisão, da qual será dada ciência à Concessionária e ao Conselho Gestor do Fundo de Concessão de Esgotos, por escrito.

§ 1º Na hipótese de haver divergência no cálculo da remuneração, a Comissão Técnica notificará a Concessionária a corrigir a medição, sendo esta condição obrigatória para a liberação da parcela retida.

§ 2º Verificando-se a coerência da medição retida, ou após a correção da medição pela Concessionária, a Comissão Técnica comunicará o Conselho Gestor do Fundo de Concessão de Esgotos para liberar a parcela retida, o que será feito em até 03 (três) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

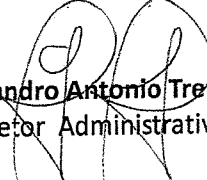
Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 055/2010.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim -
Aos 22 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.


CELSO CRESTA

Presidente do SAAE


Evandro Antonio Trentin

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA n. 064/2013.

ALTERA PORTARIA Nº 038/2013 QUE TRATA DA COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA SESAMM – SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MOGI MIRIM, RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO CRESTA, Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, resolve:-

Art. 1º ALTERA Portaria nº 038/2013 que trata da **Comissão Técnica** para avaliação e aprovação da medição e remuneração da Concessionária SESAMM – Serviços de Saneamento de Mogi Mirim, responsável pela operação do Sistema de Tratamento de Esgotos do Município de Mogi Mirim, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

Eng. JOÃO BORDIGNON NETO

MILTON BARBOSA FILHO

GUSTAVO HENRIQUE ASSIS BORIM

Art. 2º Compete à Comissão Técnica instituída e nomeada por esta Portaria as seguintes atribuições:

I – Receber o cálculo da remuneração da Concessionária, que deverá ser enviado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços de tratamento dos efluentes, acompanhado do relatório de medição mensal, contendo obrigatoriamente, conforme determina o item 9.2 do Contrato n.º 213/2008:

- a) Parcela correspondente ao componente investimento;
- b) Parcela correspondente ao componente operacional;
- c) Laudo de análises laboratoriais, conforme inciso XVII do item 7.1 da Cláusula VII do Contrato n.º 213/2008.

II – Aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, em até 05 (cinco) dias após seu recebimento, a medição apresentada pela Concessionária, na forma acima definida.



Art. 3º Após aprovada a medição, a Comissão Técnica deverá comunicar a Concessionária, por escrito, para a emissão da Nota Fiscal e, concomitantemente comunicar, também por escrito, o Conselho Gestor do Fundo de Concessão de Esgotos, dando ciência da autorização para o pagamento da fatura, que deverá ser realizada no prazo de três dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Art. 4º Havendo discordância da Comissão Técnica com algum dos valores apresentados no cálculo da remuneração da Concessionária, somente o pagamento dos valores incontroversos será liberado, permanecendo retido o pagamento da fração controversa.

Art. 5º A Comissão Técnica terá até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à apresentação do cálculo da remuneração da Concessionária para manifestar-se sobre os valores controversos e proferir sua decisão, da qual será dada ciência à Concessionária e ao Conselho Gestor do Fundo de Concessão de Esgotos, por escrito.

§ 1º Na hipótese de haver divergência no cálculo da remuneração, a Comissão Técnica notificará a Concessionária a corrigir a medição, sendo esta condição obrigatória para a liberação da parcela retida.

§ 2º Verificando-se a coerência da medição retida, ou após a correção da medição pela Concessionária, a Comissão Técnica comunicará o Conselho Gestor do Fundo de Concessão de Esgotos para liberar a parcela retida, o que será feito em até 03 (três) dias.

Art. 6º Esta Portaria terá efeito com data retroativa a 01 de Abril de 2013.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim -
Aos 02 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.



CELSO CRESTA

Presidente do SAAE



Evandro Antonio Trentin

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA n. 034/2015

NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA SESAMM - SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MOGI MIRIM, RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES,
Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, resolve:-

Art. 1º Nomeia a **Comissão Técnica** para avaliação e aprovação da medição e remuneração da Concessionária SESAMM - Serviços de Saneamento de Mogi Mirim, responsável pela operação do Sistema de Tratamento de Esgotos do Município de Mogi Mirim, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

JOÃO BORDIGNON NETO
LUIZ MANOEL FURIGO
GUSTAVO HENRIQUE ASSIS BORIM

Art. 2º Compete à Comissão Técnica instituída e nomeada por esta Portaria as seguintes atribuições:

I - Receber o cálculo da remuneração da Concessionária, que deverá ser enviado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços de tratamento dos efluentes, acompanhado do relatório de medição mensal, contendo obrigatoriamente, conforme determina o item 9.2 do Contrato n.º 213/2008:

- a) Parcela correspondente ao componente investimento;
- b) Parcela correspondente ao componente operacional;
- c) Laudo de análises laboratoriais, conforme inciso XVII do item 7.1 da Cláusula VII do Contrato n.º 213/2008.

II - Aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, em até 05 (cinco) dias após seu recebimento, a medição apresentada pela Concessionária, na forma acima definida.

Art. 3º Após aprovada a medição, a Comissão

Técnica deverá comunicar a Concessionária, por escrito, para a emissão da Nota Fiscal e, concomitantemente comunicar, também por escrito, o Conselho Gestor do Fundo de Concessão de Esgotos, dando ciência da autorização para o pagamento da fatura, que deverá ser realizada no prazo de três dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Art. 4º Havendo discordância da Comissão Técnica com algum dos valores apresentados no cálculo da remuneração da Concessionária, somente o pagamento dos valores incontroversos será liberado, permanecendo retido o pagamento da fração controversa.

Art. 5º A Comissão Técnica terá até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à apresentação do cálculo da remuneração da Concessionária para manifestar-se sobre os valores controversos e proferir sua decisão, da qual será dada ciência à Concessionária e ao Conselho Gestor do Fundo de Concessão de Esgotos, por escrito.

§ 1º Na hipótese de haver divergência no cálculo da remuneração, a Comissão Técnica notificará a Concessionária a corrigir a medição, sendo esta condição obrigatória para a liberação da parcela retida.

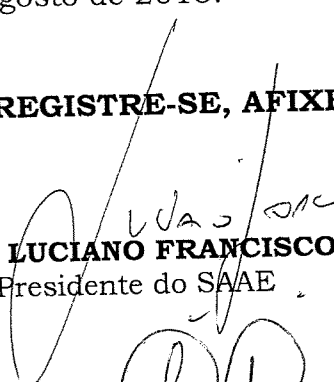
§ 2º Verificando-se a coerência da medição retida, ou após a correção da medição pela Concessionária, a Comissão Técnica comunicará o Conselho Gestor do Fundo de Concessão de Esgotos para liberar a parcela retida, o que será feito em até 03 (três) dias.

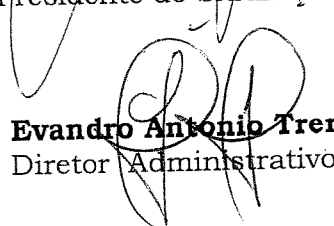
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 055/2010.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM, 04 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Presidente do SAAE


Evandro Antonio Trentin
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA N. 011/2017.

NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA SESAMM – SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MOGI MIRIM, RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ RODRIGO SERNAGLIA, Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, resolve:-

Art. 1º Nomeia a **Comissão Técnica** para avaliação e aprovação da medição e remuneração da Concessionária SESAMM – Serviços de Saneamento de Mogi Mirim, responsável pela operação do Sistema de Tratamento de Esgotos do Município de Mogi Mirim, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

JOÃO BORDIGNON NETO
LUIZ MANOEL FURIGO
ROSANDRA BRONZATTO CERAGIOLI

Art. 2º Compete à Comissão Técnica instituída e nomeada por esta Portaria as seguintes atribuições:

I – Receber o cálculo da remuneração da Concessionária, que deverá ser enviado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços de tratamento dos efluentes, acompanhado do relatório de medição mensal, contendo obrigatoriamente, conforme determina o item 9.2 do Contrato n.º 213/2008:

- a) Parcela correspondente ao componente investimento;
- b) Parcela correspondente ao componente operacional;
- c) Laudo de análises laboratoriais, conforme inciso XVII do

item 7.1 da Cláusula VII do Contrato n.º 213/2008.

II – Aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, em até 05 (cinco) dias após seu recebimento, a medição apresentada pela Concessionária, na forma acima definida.

Art. 3º Após aprovada a medição, a Comissão Técnica deverá comunicar a Concessionária, por escrito, para a emissão da Nota Fiscal e, concomitantemente comunicar, também por escrito, o Conselho Gestor do Fundo de Concessão de Esgotos, dando ciência da autorização para o pagamento da fatura, que deverá ser realizada no prazo de três dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Art. 4º Havendo discordância da Comissão Técnica com algum dos valores apresentados no cálculo da remuneração da Concessionária, somente o pagamento dos valores incontroversos será liberado, permanecendo retido o pagamento da fração controversa.

Art. 5º A Comissão Técnica terá até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à apresentação do cálculo da remuneração da Concessionária para manifestar-se sobre os valores controversos e proferir sua decisão, da qual será dada ciência à Concessionária e ao Conselho Gestor do Fundo de Concessão de Esgotos, por escrito.

§ 1º Na hipótese de haver divergência no cálculo da remuneração, a Comissão Técnica notificará a Concessionária a corrigir a medição, sendo esta condição obrigatória para a liberação da parcela retida.

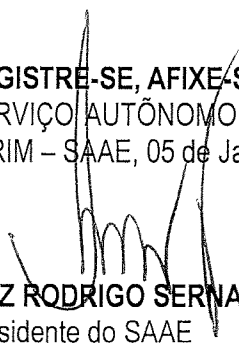
§ 2º Verificando-se a coerência da medição retida, ou após a correção da medição pela Concessionária, a Comissão Técnica comunicará o Conselho Gestor do Fundo de Concessão de Esgotos para liberar a parcela retida, o que será feito em até 03 (três) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

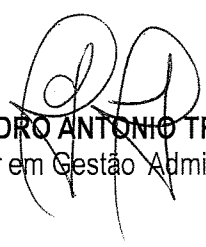
Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 034/2015.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM – SAAE, 05 de Janeiro de 2017.



LUIZ RODRIGO SERNAGLIA
Presidente do SAAE



EVANDRO ANTONIO TRENTIN
Diretor em Gestão Administrativa e Financeira